



# INFORMATIVO MUNICIPAL

BOLETIM ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IÇARA – PUBLICADO EM 18 DE AGOSTO DE 2014.

EDIÇÃO SEMANAL II- AGOSTO DE 2014

## LEIS

### LEI N.º 3.452, DE 13 DE AGOSTO DE 2014.

Altera dispositivo da Lei Nº 2.019, de 08 de junho de 2004 e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara,  
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1.º** O artigo 4.º da Lei nº 2.019, de 08 de junho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4.º Nas áreas declaradas de Proteção Ambiental, prevista no artigo 1.º da presente lei, não poderão ser desenvolvidas atividades econômicas poluentes e que destruam a fauna e flora da região, salvo se o interessado obtiver autorização por escrito da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Içara, e obtiver o licenciamento ambiental juntos aos órgãos competentes.

Parágrafo único. Nas atividades definidas nas Resoluções do CONSEMA como de impacto local, o licenciamento previsto no caput poderá ser precedido de Estudo Ambiental Simplificado.” (NR)

**Art. 2.º** Fica revogado o artigo 5º da Lei nº 2.019, de 08 de junho de 2004.

**Art. 3.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 13 de agosto de 2014.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**TIAGO FOGAÇA DA SILVA**  
Secretário de Administração

Registrada na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 13 de agosto de 2014.

### LEI N.º 3.453, DE 13 DE AGOSTO DE 2014.

**Autoriza celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Içara e dá outras providências.**

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara,  
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1.º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Içara, entidade declarada de utilidade pública, inscrita no CNPJ 83.852.350/0001-03, tendo por objeto o

repasso de recursos para manutenção da entidade, no valor de R\$ 100.000,00.

**Art. 2.º** As despesas inerentes ao convênio citado no art. 1.º correrão por conta da dotação 2.037.3.3.50.00.00.00.00.0206 (116) do orçamento vigente.

**Art. 3.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 13 de agosto de 2014.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**TIAGO FOGAÇA DA SILVA**  
Secretário de Administração

Registrada na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 13 de agosto de 2014.

### LEI N.º 3.454, DE 13 DE AGOSTO DE 2014.

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal firmar termo de cooperação técnica com a Cooperativa de Reciclagem de Içara – COOPERI, para destinação de materiais oriundos do Programa de Coleta Seletiva do Município de Içara e dá outras providências.**

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara,  
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1.º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de cooperação técnica com a Cooperativa de Reciclagem de Içara - COOPERI, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.703.939/0001-24, para destinação dos materiais oriundos do Programa de Coleta Seletiva do Município de Içara.

**Art. 2.º** O contrato deverá conter obrigatoriamente:  
I - a especificação do objeto;  
II - as obrigações da Cooperi;  
III - as obrigações do Município de Içara;  
IV - as sanções;  
V - o foro e modo para solução extrajudicial das divergências contratuais.

**Art. 3.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 13 de agosto de 2014.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**TIAGO FOGAÇA DA SILVA**  
Secretário de Administração

Registrada na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 13 de agosto de 2014.

### LEI N.º 3.455, DE 13 DE AGOSTO DE 2014.

**Autoriza celebrar convênio com a Rede Feminina de Combate ao Câncer e dá outras providências.**

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara,  
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1.º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Rede Feminina de Combate ao Câncer, inscrita no CNPJ sob o n.º 80.168.735/0001-68, tendo por objeto a colaboração financeira no valor de 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), para manutenção da entidade.

**Art. 2.º** As despesas inerentes ao convênio citado no art. 1.º correrão da dotação 2.069.3.3.50.00.00.00.00.0200 (36) do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 3.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 13 de agosto de 2014.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**TIAGO FOGAÇA DA SILVA**  
Secretário de Administração

Registrada na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 13 de agosto de 2014.

### LEI N.º 3.456, DE 13 DE AGOSTO DE 2014.

**Dispõe sobre a obrigatoriedade do exame de oximetria de pulso a serem realizados nos recém nascidos, atendidos nas maternidades públicas e privadas no município de Içara.**

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara,  
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1.º** O exame de oximetria de pulso deverá integrar o rol de exames obrigatórios a serem realizados nos recém nascidos, atendidos nas maternidades públicas e privadas no município de Içara.

**Art. 2.º** O exame deverá ser realizado nos membros superiores e inferiores dos recém nascidos, ainda no berçário, após as primeiras 24

(vinte e quatro) horas de vida da criança e antes da alta hospitalar.

**Art. 3.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 13 de agosto de 2014.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**TIAGO FOGAÇA DA SILVA**  
Secretário de Administração

Registrada na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 13 de agosto de 2014.

#### LEI N.º 3.457, DE 13 DE AGOSTO DE 2014.

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal firmar termo de convênio com o Instituto Pro-Inovação do Sul Catarinense, para implantação de mecanismos de incubação e geração de empresas inovadoras e de base tecnológica no Município de Içara e dá outras providências.**

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1.º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de convênio com o Instituto Pro-Inovação do Sul Catarinense, associação sem fins econômicos, sediada na Rua Santo Antonio, 680, sala 207, Criciúma-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 14.030.160/0001-98, para implantação de mecanismos de incubação e geração de empresas inovadoras e de base tecnológica no Município de Içara.

**Parágrafo único.** Para fins desta lei, incubação é um conjunto de processos e mecanismos que estimulam a geração, aceleração e o amadurecimento de negócios a partir de uma ideia inovadora, com diferencial competitivo, de base tecnológica e/ou de alto valor agregado. Inclui orientação técnica, gerencial e formação complementar aos empreendedores incubados, bem como um sistema de monitoramento para auxiliar seu desenvolvimento empresarial.

**Art. 2.º** O termo de convênio regerá a relação entre as partes e deverá conter obrigatoriamente:  
I - a especificação do objeto;  
II - as obrigações do Instituto Pro-Inovação do Sul Catarinense;  
III - as obrigações do Município de Içara;  
IV - as sanções;  
V - o foro e modo para solução extrajudicial das divergências contratuais.

**Art. 3.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 13 de agosto de 2014.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**TIAGO FOGAÇA DA SILVA**  
Secretário de Administração

Registrada na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 13 de agosto de 2014.

#### LEI N.º 3.458, DE 13 DE AGOSTO DE 2014.

**Autoriza a transferência de imóvel que menciona à LISFATY Confecções Ltda. e dá outras providências.**

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1.º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir à empresa à LISFATY Confecções Ltda., inscrita no CNPJ/MF 03.428.319/0001-00, o terreno situado no Distrito Industrial do Bairro Aurora, com área de 4.600,54 m<sup>2</sup> (quatro mil e seiscentos metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados), matriculado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Içara sob a matrícula nº 29.897.

**Art. 2.º** A transferência do imóvel descrito no art. 1.º dar-se-á com o cancelamento da averbação AV-7/29.897 na matrícula nº 29.897.

**Art. 3.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 13 de agosto de 2014.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**TIAGO FOGAÇA DA SILVA**  
Secretário de Administração

Registrada na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 13 de agosto de 2014.

#### LEI N.º 3.459, DE 13 DE AGOSTO DE 2014.

**Autoriza abrir crédito suplementar e dá outras providências.**

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1.º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito para suplementar no orçamento vigente, os seguintes elementos de despesa:

20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
2.069 – Manter e Equipar o Fundo Municipal de Saúde  
3.3.90.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas  
..... R\$ 100.000,00

20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
1.040 – Aquisição de equipamentos e materiais permanentes  
4.4.90.00.00.00.00.0147 – Aplicações diretas  
..... R\$ 80.000,00

**Art. 2.º** O crédito a que se refere o art. 1.º ocorre por conta da anulação dos seguintes elementos de despesa:

20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
2.097 – Manutenção e implementação dos serviços do CEO

3.1.90.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas  
..... R\$ 100.000,00

20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
1.039 – Construção, reforma, ampliação e tecnologia  
4.4.90.00.00.00.00.0147 – Aplicações diretas  
..... R\$ 80.000,00

**Art. 3.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 13 de agosto de 2014.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**TIAGO FOGAÇA DA SILVA**  
Secretário de Administração

Registrada na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 13 de agosto de 2014.

#### LEI N.º 3.460, DE 13 DE AGOSTO DE 2014.

**Autoriza o Município a colocar servidor efetivo à disposição da Secretaria Estadual de Saúde e dá outras providências.**

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1.º** Fica o Município de Içara autorizado a colocar à disposição da Gerência Regional de Saúde de Criciúma, órgão vinculado à Secretaria Estadual de Saúde, com ônus para a origem, a servidora efetiva Fernanda Guglielmi Faustini Sonego, portadora do CPF 802.906.049-15, ocupante do cargo de Dentista.

**Art. 2.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 13 de agosto de 2014.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**TIAGO FOGAÇA DA SILVA**  
Secretário de Administração

Registrada na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 13 de agosto de 2014.

#### LEI N.º 3.461, DE 13 DE AGOSTO DE 2014.

**Altera dispositivos da Lei Nº 2.551, de 08 de fevereiro de 2008, dá outras providências.**

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1.º** O art. 15 da Lei Nº 2.551, de 08 de fevereiro de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 15. O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS, será composto por entidades públicas e privadas, garantido o



princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de 1/4 (um quarto) das vagas aos representantes dos movimentos populares, da seguinte forma: (NR)”

‘I - ...

h) Um representante da Secretaria de Assistência Social; (NR).

‘II - Representantes da Sociedade Civil e Movimentos Populares (NR).

a) Dois representantes usuários de serviço de habitação de interesse social (movimentos populares); (NR).

b) Dois representantes da União das Associações Comunitárias de Içara (movimentos populares); (NR).

...

d). Um representante da Associação dos Aposentados e Pensionistas de Içara; (NR).

Parágrafo Único - ...’

‘a) a prerrogativa de indicação e forma de escolha de seus membros são do órgão ou entidade, o qual deverá indicar um suplente para cada titular indicado; (NR).

**Art. 2.º** O inciso I do art. 18 da Lei Nº 2.551, de 08 de fevereiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. ...

I - Os provenientes da dotação própria do orçamento do Município.” (NR)

**Art. 3.º** O art. 22 da Lei Nº 2.551, de 08 de fevereiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22. O Conselho Gestor será composto pelos membros do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social de Içara.” (NR)

**Art. 4.º** Ficam revogadas a alínea i do inciso I, e alínea g, h e i do inciso II, todos do art. 15 da lei nº 2.551 de 2008.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 13 de agosto de 2014.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**TIAGO FOGAÇA DA SILVA**  
Secretário de Administração

Registrada na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 13 de agosto de 2014.

**LEI N.º 3.462, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.**

**Autoriza a Mesa Diretora da Câmara Municipal contratar servidor em caráter temporário, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, para os fins que especifica.**

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara,  
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal c/c o art. 21, § 2º, da Constituição Estadual, a contratar por tempo determinado, pelo período de até 1 (um) ano, prorrogável pelo mesmo período, ou até que seja realizado concurso público, um Agente de Apoio, carga horária de 30 horas semanais, vencimento de 2,50 VRV, para atender as necessidades emergenciais de limpeza e conservação, em face do aumento da área física da nova sede do Poder Legislativo e da aposentadoria de servidor do mesmo cargo.

**Art. 2º** Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal c/c o art. 21, § 2º, da Constituição Estadual, a contratar por tempo determinado, pelo período de até 1 (um) ano, um Agente de Apoio, carga horária de 30 horas semanais, vencimento de 2,50 VRV, para atender as necessidades emergenciais de limpeza e conservação, pelo período de substituição de servidor afastado para licença maternidade, licença prêmio ou férias em período ininterrupto.

**Art. 3º** O servidor contratado ficará submetido ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Içara (LC 3/99).

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 14 de agosto de 2014.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**TIAGO FOGAÇA DA SILVA**  
Secretário de Administração

Registrada na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 14 de agosto de 2014.

**LEI N.º 3.463, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.**

**Autoriza a Mesa Diretora da Câmara Municipal contratar servidor em caráter temporário, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, para os fins que especifica.**

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara,  
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal c/c o art. 21, § 2º, da Constituição Estadual, a contratar por tempo determinado, pelo período de até 1 (um) ano, prorrogável pelo mesmo período, ou até que seja realizado concurso público, um Analista de Controle Interno, carga horária de 30 horas semanais, vencimento de 6,5 VRV, para atender as necessidades emergenciais de instituição do serviço de controladoria interna do Poder Legislativo, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado, processo RLA 10/00785758.

**Art. 2º** O servidor contratado ficará submetido ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Içara (LC 3/99).

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 14 de agosto de 2014.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**TIAGO FOGAÇA DA SILVA**  
Secretário de Administração

Registrada na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 14 de agosto de 2014.

## DECRETOS

Estabelece normas para o encerramento do exercício de 2014 e dá outras providências

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com as normas da lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em especial o disposto em seu artigo 21 e 22, **DECRETA:**

Art. 1.º Para que seja possível o cumprimento das normas legais relativas às providências a adotar por ocasião do encerramento do exercício, determino o cumprimento das seguintes medidas a serem adotadas pelos Secretários Municipais, em suas respectivas áreas de competência:

- proibição de horas extras, salvo os casos de serviços essenciais;
- proibição de conversão em pecúnia de licenças-prêmio e férias;
- proibição de concessão de licenças que impliquem na contratação de substitutos, exceto os casos que antecedem a aposentadoria;
- proibição de concessão de quaisquer vantagens a servidores.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 11 de agosto de 2014.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**TIAGO FOGAÇA DA SILVA**  
Secretário de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 11 de agosto de 2014.

**DECRETO N.º 133/2014, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.**

**Abre crédito suplementar e dá outras providências.**

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Nº 3.459, de 13 de agosto de 2013,

**Art. 1.º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito para suplementar no orçamento vigente, os seguintes elementos de despesa:

20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.069 – Manter e Equipar o Fundo Municipal de Saúde  
3.3.90.00.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas  
..... R\$ 100.000,00

20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
1.040 – Aquisição de equipamentos e materiais permanentes  
4.4.90.00.00.00.00.00.0147 – Aplicações diretas  
..... R\$ 80.000,00

**Art. 2.º** O crédito a que se refere o art. 1.º ocorre por conta da anulação dos seguintes elementos de despesa:

20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
2.097 – Manutenção e implementação dos serviços do CEO  
3.1.90.00.00.00.00.00.0200 – Aplicações diretas  
..... R\$ 100.000,00

20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
1.039 – Construção, reforma, ampliação e tecnologia  
4.4.90.00.00.00.00.00.0147 – Aplicações diretas  
..... R\$ 80.000,00

**Art. 3.º** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 14 de agosto de 2014.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**TIAGO FOGAÇA DA SILVA**  
Secretário de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 14 de agosto de 2014.

**DECRETO N.º 134/2014, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.**

**Da nova composição ao Conselho de Administração do Içara-Prev e dá outras providências.**

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 73, e o parágrafo 3.º da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 1.822, de 09 de agosto de 2002, DECRETA:

**Art. 1.º** Fica substituído O Sr. Rodrigues Mendes pelo servidor Santos Grassi Neto no Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Içara – IÇARA-PREV designado pelo Decreto N.º. 184/2013, de 23 de outubro de 2013, que passa a ser composto pelos servidores, Santos Grassi Neto, Delcira de Maman e Jucelma Cipriano, para membros titulares e José Frasson, Jorge Fernandes e Zélia Magnus Lopes da Luz, para membros suplentes respectivamente, indicados pelo Chefe do Poder Executivo; Ricardo Lino da Silva e Isaias Mazzuchello de Souza, para membros titulares e Mário Geraldo Dagostim e Maria Aparecida Vieira, para membros suplentes, respectivamente, indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos de Içara; Ana Sirlene do Nascimento e Silva, para membro titular e Ieda Pereira Ferreira, para membro suplente, escolhido entre os servidores inativos; Gildo Teixeira Brígido, para membro

titular e André Duzzioni Dal Pont, para membro suplente, indicados pelo Chefe do Poder Legislativo.

**Parágrafo único.** O Conselho de Administração será presidido por Santos Grassi Neto.

**Art. 2.º** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 14 de agosto de 2014.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**TIAGO FOGAÇA DA SILVA**  
Secretário de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 14 de agosto de 2014.

**DECRETO N.º 135/2014, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.**

**Abre crédito suplementar e dá outras providências.**

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o art. 18, da Lei N.º 3.363, de 13 de dezembro de 2013,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 1.350.000,00, para suplementar no orçamento vigente, o seguinte elemento de despesa:

**15 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA E DO COMERCIO**  
01 – DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA  
1.023 – Incentivo as Indústrias  
4.4.90.00.00.00.00.0190 – aplicações diretas..... R\$ 1.350.000,00

**Art. 2.º** A suplementação acima fica por conta da operação de crédito nº20/18051-9, firmado com o Banco do Brasil.

**Art. 3.º** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 14 de agosto de 2014.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**TIAGO FOGAÇA DA SILVA**  
Secretário de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 14 de agosto de 2014.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, Decreta:

**Art. 1º** Conceder-se-á **PENSÃO POR MORTE** do servidor ativo **MIGUEL ESTACILIO RÉUS**, CPF: 559.074.829-15, à **CARINE SILVEIRA RÉUS**, CPF: N.º. 030.392.749-61, na qualidade de esposa; **CRISTINA SILVEIRA RÉUS**, CPF: 095.478.399-93 e **NICOLAS SILVEIRA RÉUS** na qualidade de filhos, com fundamento nos artigos 12 e 25 da

Lei municipal nº 1.822/2002, com proventos iniciais equivalentes à integralidade dos proventos que o mesmo vinha percebendo, nos termos do art. 40, § 7º, II da Constituição Federal, no valor de R\$ 3.110,59 (três mil, cento e dez reais e cinquenta e nove centavos), na proporção de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento), ou seja 1.036,86 (mil e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos) para cada requerente, reajustáveis pelo valor real, conforme o art. 40, § 8º da Constituição Federal e no art. 15 da Lei Federal 10.887/2004, a contar a partir de 01 de agosto de 2014.

**Art. 2.º** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 15 de agosto de 2014.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**TIAGO FOGAÇA DA SILVA**  
Secretário de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 15 de agosto de 2014.

**DECRETO N.º 137/2014, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.**

**Retifica o decreto N.º097/2014 que concede aposentadoria a Cacilda Dajori Possamai**

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, Decreta:

**Art. 1º** Fica retificado o Decreto N.º 097/2014, de 17 de junho de 2014, que passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Conceder-se-á **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS a Cacilda Dajori Possamai**, brasileira, CPF: N.º. 485.833.249-72, nascida em 01 de março de 1954, ocupante do cargo de professora, matrícula 2184, nível/referência III C, lotada no C.E.I. Paraíso da Mamãe e no C.E.I. Branca de Neve, nos termos do art. 40, § 1º, I da Constituição Federal, sendo a renda mensal inicial estipulada no valor de R\$ 3.258,38 (três mil, duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos), a contar a partir de 03 de junho de 2014.

**Art. 2.º** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 15 de agosto de 2014.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**TIAGO FOGAÇA DA SILVA**  
Secretário de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 15 de agosto de 2014.

**DECRETO N.º 138/2014, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.**

**Retifica o decreto N.º110/2012 que concede aposentadoria a Jucilei Maciel Pavei**



**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 40, § 5º da Constituição Federal, Decreta:

**Art. 1º** Fica retificado o Decreto Nº 110/2012, de 07 de novembro de 2012, que passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica concedida **APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR** a **Jucilei Maciel Pavei**, brasileira, CPF: Nº. 560.881.409-68, nascida em 23 de junho de 1962, ocupante do cargo de Professora, matrícula 40081, nível III, referência E, com base no art. 6º da Emenda Constitucional Nº 41/2003, e no artigo 40, § 5º da Constituição Federal, reajustados na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do art. 2º da Emenda Constitucional Nº 47, de 06 de julho de 2005, c/c art. 7º da EC 41/2003, sendo a renda mensal inicial estipulada no valor de R\$ 3.715,33 (três mil, setecentos e quinze reais e trinta e três centavos), a contar a partir de 06 de novembro de 2012.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 15 de agosto de 2014.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**TIAGO FOGAÇA DA SILVA**  
Secretário de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 15 de agosto de 2014.

## PORTARIAS

**PORTARIA Nº GP/1186/14, DE 08 DE AGOSTO DE 2014.**

Determina instauração de sindicância para apurar denúncias de irregularidades e dá outras providências.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 73 da Lei Orgânica do Município, e,  
**CONSIDERANDO** as denúncias recebidas sobre irregularidades no exercício da função de médico;  
**CONSIDERANDO** que é dever do Chefe do Poder Executivo, promover a apuração imediata de irregularidades no serviço público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar, nos termos do art. 177 da Lei Complementar 03/99, a instauração de sindicância para apurar as denúncias de irregularidades, contra a servidora Nadiabel Teixeira, pelo recebimento de valores referentes a aquisição de terreno no cemitério municipal.

**Parágrafo único.** Fica fixado o prazo de 30 dias, prorrogáveis por mais 30 dias justificados, nos termos do parágrafo único do Artigo 179 da LC 03/1999 para a conclusão da sindicância.

**Art. 2º** Fica a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada a apurar os fatos descritos no art. 1º.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 11 de agosto de 2014.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**TIAGO FOGAÇA DA SILVA**  
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 11 de agosto de 2014.

**PORTARIA Nº GP/1187/14, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.**

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

**Art. 1º** Admitir em caráter temporário, o Sr. Albertino Armindo, brasileiro, solteiro, nascido em 11 de janeiro de 1957, portador do CPF nº 714.479.549-04, para ocupar o cargo de Eletricista, a contar de 14 de julho de 2014.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 14 de agosto de 2014.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**TIAGO FOGAÇA DA SILVA**  
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 14 de agosto de 2014.

**PORTARIA Nº GP/1188/14, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.**

Designa comissão especial para análise de todas as etapas do Processo Seletivo de Inscrição para Professores Admitidos em Caráter Temporário (ACT), para ano letivo de 2015 e dá outras providências.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar comissão especial para análise de todas as etapas do Processo Seletivo de Inscrição para Professores Admitidos em Caráter Temporário (ACT), para ano letivo de 2015.

**Art. 2º** Ficam designados os profissionais da Educação conforme abaixo discriminado:

- Adriana Medeiros Ghizi Rocha
- Alice Martins Carvalho
- Geovania Borges
- Inslane Roussenq Fortunato Felipe

- Jadna Borges
- Janaina dos Santos
- Maria Conceição Burigo Lima
- Marlene Casagrande
- Nágila Dagostin Fernandes Borges
- Iara Amandio Martinez
- Vanuza Savi Mondo

**Parágrafo único.** A Comissão especial para análise de todas as etapas do Processo Seletivo de Inscrição para Professores atuarão para analisar e decidir sobre os processos e em última instância sobre o recurso requerido pelo candidato.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 14 de agosto de 2014.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**TIAGO FOGAÇA DA SILVA**  
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 14 de agosto de 2014.

**PORTARIA Nº GP/1189/14, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.**

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 32, de 29 de janeiro de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Demitir a pedido, ALINE CARDOSO HESPANHOL, nascida em 12 de julho de 1990, portadora do CPF Nº 078.005.129-75, admitida em caráter temporário para atuar como Agente de Serviços Gerais, em exercício no Centro de Educação Infantil Paraíso da Mamãe, município de Içara, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 11 de agosto de 2014.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 14 de agosto de 2014.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**TIAGO FOGAÇA DA SILVA**  
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 14 de agosto de 2014.

**PORTARIA Nº GP/1190/14, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.**

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 1.522, de 27 de dezembro de 1999,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Reduzir Carga horária de DAURO JORGE DA RÉ, nascido em 02 de maio de 1959, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor/Nível III-C, lotado na Escola Municipal de Ensino Fundamental Ângelo Zanelato, Município de Içara DE carga horária de 30 (trinta) horas semanais PARA 20 (vinte) horas semanais, a contar de 12 de agosto de 2014.

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 14 de agosto de 2014.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**TIAGO FOGAÇA DA SILVA**  
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 14 de agosto de 2014.

**PORTARIA Nº GP/1191/14, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.**

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 03/99 de 27 de dezembro de 1999,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder Licença Para Tratar de Interesses Particulares (01), SALETE GOULART MATOS, nascida em 03 de janeiro de 1969, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor/Nível III-E, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Tranquilo Pissetti, Município de Içara, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por 02 (dois) anos, a contar de 01 de agosto de 2014.

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 14 de agosto de 2014.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**TIAGO FOGAÇA DA SILVA**  
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 14 de agosto de 2014.

**PORTARIA Nº GP/1192/14, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.**

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 32, de 29 de janeiro de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Alterar portaria GP/699/14, que admitiu ALLAN MINATTO COLLODEL, nascido em 27 de setembro de 1988, portador do CPF Nº 047.485.109-51, para atuar como Professor, Habilitação/Nível III, Disciplina de Ciências, DE exercício na SECT, município de Içara, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, PARA exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Arlete Bitencourt Lodetti, Município de Içara, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 11/08/2014 a 12/12/2014.

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 14 de agosto de 2014.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**TIAGO FOGAÇA DA SILVA**  
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 14 de agosto de 2014.

**PORTARIA Nº GP/1193/14, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.**

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 1522, de 27 de dezembro de 1999,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Designar TANIA REGINA DA SILVA VITCHE, nascida em 23 de maio de 1959, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor/Nível III-E, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Tranquilo Pissetti e Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Arlete Bitencourt Lodetti, Município de Içara, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para exercer a Função de Professor de Apoio Pedagógico, em exercício no Horto Florestal do município, em atendimento aos alunos das unidades escolares, em atividades técnicas pedagógicas no desenvolvimento do projeto de meio ambiente, no período de 11/08/2014 a 19/12/2014.

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 14 de agosto de 2014.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**TIAGO FOGAÇA DA SILVA**  
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 14 de agosto de 2014.

**PORTARIA Nº GP/1194/14, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.**

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com

o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 03 de 27 de dezembro de 1999,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder Readaptação, para LILIANE ANTONIO LUCIANO FRANCISCO, nascida em 25 de março de 1967, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental José Fernandes Silveira, Município de Içara, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, readaptada pela Junta Médica Municipal, para outra função, atribuindo-lhe exercício no NAES, (Núcleo Avançado de Ensino Supletivo), município de Içara, no desenvolvimento de atividades administrativas, por 3 (três) meses, no período de 30/07/2014 a 28/10/2014.

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 14 de agosto de 2014.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**TIAGO FOGAÇA DA SILVA**  
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 14 de agosto de 2014.

**PORTARIA Nº GP/1195/14, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.**

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 1.522, de 27 de dezembro de 1999,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Designar JADNA BORGES, nascida em 22 de maio de 1971, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, lotada no Centro de Educação Infantil Zilda Arns Neumann, município de Içara, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a Função de Professor de Apoio Pedagógico, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Tranquilo Pizzetti, município de Içara, no desenvolvimento de atividades de reforço com alunos com dificuldade, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 28/07/2014 a 19/12/2014.

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 14 de agosto de 2014.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**TIAGO FOGAÇA DA SILVA**  
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 14 de agosto de 2014.

**PORTARIA Nº GP/1196/14, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.**

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 03/99 de 27 de dezembro de 1999,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Reduzir carga horária de SABRINA MACHADO FELIPE, nascida em 05 de dezembro de 1986, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Auxiliar de Sala de Aula, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, município de Içara, DE carga horária de 30 (trinta) horas semanais, PARA 20 (vinte) horas semanais, a contar de 01 de agosto de 2014.

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 14 de agosto de 2014.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**TIAGO FOGAÇA DA SILVA**  
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 14 de agosto de 2014.

**PORTARIA Nº GP/1197/14, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.**

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Admitir em caráter temporário GISLAINE ESTEVAM CARDOSO, nascida em 20 de fevereiro de 1981, portadora do CPF Nº 004.540.169-13, para atuar como Agente de Serviços Gerais, em exercício no Centro de Educação Infantil Reino Encantado, município de Içara, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em substituição a Adriana Machado, em benefício INSS, no período de 18/07/2014 a 06/08/2014.

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 14 de agosto de 2014.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**TIAGO FOGAÇA DA SILVA**  
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 14 de agosto de 2014.

**PORTARIA Nº GP/1198/14, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.**

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Admitir em caráter temporário MARIA APARECIDA MENDES DE MATTOS, nascida em 04 de outubro de 1971, portadora do CPF Nº 051.230.089-50, para atuar como Agente de Serviços Gerais, em exercício no Centro de Educação Infantil Paraíso da Mamãe, município de Içara, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 12/08/2014 a 19/12/2014.

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 14 de agosto de 2014.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**TIAGO FOGAÇA DA SILVA**  
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 14 de agosto de 2014.

**PORTARIA Nº GP/1199/14, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.**

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Admitir em caráter temporário RITA DE CASSIA FURTADO DIAS, nascida em 14 de fevereiro de 1976, portadora do CPF Nº 119.809.118-51, para atuar como Professor, Habilitação/Nível IV, Disciplina de Inglês, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Ângelo Zanelato, município de Içara, com a carga horária de 10 (dez) horas semanais, em vaga transitória, no período de 11/08/2014 a 17/12/2014.

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 14 de agosto de 2014.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**TIAGO FOGAÇA DA SILVA**  
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 14 de agosto de 2014.

**PORTARIA Nº GP/1200/14, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.**

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 32, de 29 de janeiro de 2009, e Edital SECT 02/2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Admitir em caráter temporário ANETAIS CANDIDO MOTTA, nascida em 28 de fevereiro de 1991, portadora do CPF Nº 077.918.149-27, para atuar como Professor, Habilitação/Nível III, Disciplina de Artes, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Ângelo Zanelato, município de Içara, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em vaga vinculada de Adelir Ribeiro Sartor, professor em readaptação, no período de 11/08/2014 a 17/12/2014.

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 14 de agosto de 2014.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**TIAGO FOGAÇA DA SILVA**  
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 14 de agosto de 2014.

**PORTARIA Nº GP/1201/14, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.**

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Admitir em caráter temporário BRUNA ZANATTA DAL TOÉ, nascida em 22 de fevereiro de 1989, portadora do CPF Nº 067.702.329-44, para atuar como Secretário Escolar, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Ignácio João Monteiro, município de Içara, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 11/08/2014 a 17/12/2014.

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 14 de agosto de 2014.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**TIAGO FOGAÇA DA SILVA**  
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 14 de agosto de 2014.

**PORTARIA Nº GP/1202/14, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.**



**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei 3.438 de 27 de junho de 2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Admitir em caráter temporário, o Sr. David Marques, brasileiro, nascido em 17 de janeiro de 1984, portador do CPF nº 044.179.899-31, para ocupar o cargo de Pedreiro, na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, a contar de 06 de agosto de 2014.

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 14 de agosto de 2014.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**  
Prefeito Municipal

**TIAGO FOGAÇA DA SILVA**  
Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 14 de agosto de 2014.

**CONTRATOS****LEGISLATIVO****EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato N.º.: 7/2014  
Contratante...: Câmara Municipal De Içara  
Contratada...: CLComercio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda.  
Valor.....: 12.445,00 (doze mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)  
Vigência.....: Início: 15/07/2014 Término: 31/12/2014  
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços N.º.: 2/2014  
Recursos.....: Dotação:  
2.001.3.3.90.00.00.00.00 (3)  
Objeto.....: Fornecimento de 3.000 (três mil) litros de gasolina comum, 500(quinhetos) litros de gasolinaaditivada, 500 (quinhetos) litros de álcool hidratado (etanol) e 30 (trinta) litros de óleo lubrificante tipo5w30sm, para abastecimento/uso nos veículos oficiais da Câmara Municipal de Içara até 31/12/2014.  
Içara, 15 de Julho de 2014  
Laudelino Calegari  
Presidente

**EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato N.º.: 8/2014  
Contratante...: Câmara Municipal de Içara  
Contratada...: GRT - PAPELARIA, ARTIGOS DE INFOR. E VEST. LTDA ME  
Valor.....: 604,85 (seiscentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos)  
Vigência.....: Início: 04/08/2014 Término: 31/12/2014  
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços N.º.: 3/2014

Recursos.....: Dotação:  
2.001.3.3.90.00.00.00.00 (3)  
Objeto.....: Aquisição de materiais de expediente deexcelente qualidade (primeira linha) para uso da CâmaraMunicipal de Içara, até 31/12/2014.  
Içara, 04 de Agosto de 2014  
Laudelino Calegari  
Presidente

**EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato N.º.: 9/2014  
Contratante...:Câmara Municipal de Içara  
Contratada...: MARY BOOK COMÉRCIO LTDA.  
Valor.....: 8.825,90 (oito mil oitocentos e vinte e cinco reais e noventa centavos)  
Vigência.....: Início: 04/08/2014 Término: 31/12/2014  
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços N.º.: 3/2014  
Recursos.....: Dotação:  
2.001.3.3.90.00.00.00.00 (3)  
Objeto.....: Aquisição de materiais de expediente deexcelente qualidade (primeira linha) para uso da Câmara Municipal de Içara, até 31/12/2014.  
Içara, 04 de Agosto de 2014  
Laudelino Calegari  
Presidente

**EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato N.º.: 10/2014  
Contratante...:Câmara Municipal De Içara  
Contratada...: PAPELMIX-COM. DE PAPELARIA E PROD. DE LIMPEZA LTDA  
Valor.....: 7.772,50 (sete mil setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)  
Vigência.....: Início: 04/08/2014 Término: 31/12/2014  
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços N.º.: 3/2014  
Recursos.....: Dotação:  
2.001.3.3.90.00.00.00.00 (3)  
Objeto.....: Aquisição de materiais de expediente de excelente qualidade (primeira linha) para uso da CâmaraMunicipal de Içara, até 31/12/2014.  
Içara, 04 de Agosto de 2014  
Laudelino Calegari  
Presidente

**CONVÊNIO****CONVÊNIO**

Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE CONVENIO PARA IMPLANTAÇÃO DE MECANISMOS DE INCUBAÇÃO\* E GERAÇÃO DE EMPRESAS INOVADORAS E DE BASE TECNOLÓGICA, a implantação de uma Incubadora de Empresas no Município de Içara - SC, a ser denominada INCUBADORA INSITE UNIDADE IÇARA; bem como a implementação de metodologias utilizadas pela INCUBADORA INSITE.  
Endereço: — Rua Santo Antonio, 680 sala 207, Criciúma/SC E  
CONVENENTE: O INSTITUTO PRO-INOVAÇÃO DO SUL CATARINENSE.

**CONVÊNIO PMI/007/2014**

Data da assinatura: 14/08/2014.

Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados à manutenção da entidade.  
Valor global: R\$ 100.000,00  
Endereço: Amaro Maurício Cardoso, 915 – Centro – Içara/SC.  
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

**CONVÊNIO FMS/004/2014**

Data da assinatura: 14/08/2014.  
Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados à manutenção da entidade.  
Valor global: R\$ 38.500,00.  
Endereço: R: João Menegaro, 461 – centro - Içara/SC.  
CONVENENTE: REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER.

**LEGISLATIVO**

RESOLUÇÃO Nº 205, DE 11 DE AGOSTO DE 2014.

“Regulamenta o art. 74 da Lei Complementar nº 03, de 1999, quanto aos servidores do Poder Legislativo.”

O Presidente da Câmara Municipal de Içara, no uso de suas atribuições, e de acordo com o deliberado nas sessões dos dias 04/08/2014 e 06/08/2014, baixa a seguinte resolução:

Art. 1º O auxílio-alimentação de que trata o art. 74 da Lei Complementar 03, de 1999, devido aos servidores do Poder Legislativo, terá valor equivalente a R\$ 25,00 a partir de 01 de maio de 2014 e de R\$ 50,00 a partir de 01 de setembro de 2014, para os servidores com carga horária de 30 horas/semanais, garantida a proporcionalidade para os servidores com carga horária diferente.

Art. 2º O auxílio-alimentação tem caráter indenizatório e não salarial e será pago mensalmente na folha de pagamento.

Art. 3º Não farão jus a este benefício os agentes políticos e os servidores que perceberem mensalmente remuneração igual ou maior que R\$ 8.000,00.

Art. 4º O valor do auxílio-alimentação e valor limite de que trata o art. 3º serão corrigidos anualmente na mesma data e mesmo índice de reajuste dos servidores públicos municipais de Içara.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2014.

Câmara Municipal de Içara, 11 de agosto de 2014.

VER. LAUDELINO CALEGARI  
Presidente

VER. PEDRO MAZZUCHETTI  
1º Secretário

**ATO Nº 024/2014**



LAUDELINO CALEGARI, Presidente da Câmara Municipal de Içara, no uso de suas atribuições, de acordo com art. 27, II e XIX, da Resolução nº 001/92, resolve:

NOMEAR:

TANIA DA LUZ ALVES, Brasileira, CPF nº 068.858.409 - 80, para o Cargo de Coordenador de Articulação, nível PL-2 do quadro de servidores da Câmara Municipal de Içara, a partir de 01 de agosto de 2014.

PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Içara, 01 de agosto de 2014.

LAUDELINO CALEGARI  
Presidente

Publicado nesta Secretaria em, 01 de agosto de 2014.

**REINALDO FELISBINO**  
Diretor Geral

**RESOLUÇÃO Nº 205, DE 11 DE AGOSTO DE 2014.**

“Regulamenta o art. 74 da Lei Complementar nº 03, de 1999, quanto aos servidores do Poder Legislativo.”

O Presidente da Câmara Municipal de Içara, no uso de suas atribuições, e de acordo com o deliberado nas sessões dos dias 04/08/2014 e 06/08/2014, baixa a seguinte resolução:

Art. 1º O auxílio-alimentação de que trata o art. 74 da Lei Complementar 03, de 1999, devido aos servidores do Poder Legislativo, terá valor equivalente a R\$ 25,00 a partir de 01 de maio de 2014 e de R\$ 50,00 a partir de 01 de setembro de 2014, para os servidores com carga horária de 30 horas/semanais, garantida a proporcionalidade para os servidores com carga horária diferente.

Art. 2º O auxílio-alimentação tem caráter indenizatório e não salarial e será pago mensalmente na folha de pagamento.

Art. 3º Não farão jus a este benefício os agentes políticos e os servidores que perceberem mensalmente remuneração igual ou maior que R\$ 8.000,00.

Art. 4º O valor do auxílio-alimentação e valor limite de que trata o art. 3º serão corrigidos anualmente na mesma data e mesmo índice de reajuste dos servidores públicos municipais de Içara.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2014.

Câmara Municipal de Içara, 11 de agosto de 2014.

Ver. Laudelino Calegari  
Presidente  
Ver. Pedro Mazzuchetti  
1º secretário

Resultados dos processos julgados pela JARI no mês de Agosto				
Içara, 15 de Agosto de 2014				
Nº 08/2014 PLANILHA				
Placa	Processo Nº	Voto	Resultado	ATA Nº
IMD 0868	01/2014	3X0	INDEFERIDO	44/2014
GEV 0608	02/2014	3X0	INDEFERIDO	44/2014
MJX 8936	56/2014	3X0	INDEFERIDO	44/2014
ALU 2929	17/2014	3X0	INDEFERIDO	45/2014
ALU 2929	18/2014	3X0	INDEFERIDO	45/2014
MKT 0824	67/2014	3X0	INDEFERIDO	45/2014